



REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO - I

(Despesas de Instalação - Inciso I do Art.1º do Decreto 4004 de 08/11/2001)

Eu, _____, SIAPE n.º _____
CPF: _____ celular (____) _____ E-mail: _____
ocupante do cargo de _____, atualmente pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) _____, venho requerer, de acordo com a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Decreto nº 4.004 de 08/11/2001, Orientação Normativa nº 3 de 15/02/2013, e a NOTA TÉCNICA Nº 57/2014/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, **concessão de ajuda de custo** para atender as minhas despesas de instalação, pois passei a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, **no interesse do serviço público**. Declaro estar ciente que é **vedado** o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

DEPENDENTES QUE ACOMPANHAM O SERVIDOR:

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO

Qual a opção de remuneração para base de cálculo da ajuda de custo, quando da nomeação ou exoneração (ex-offício):

(remuneração do cargo efetivo; ou
 remuneração do cargo ou função para o qual foi designado; ou
 remuneração do cargo ou função o qual ocupava; ou
 remuneração do cargo efetivo, acrescida da parcela do cargo ou função, se ocupante de cargo e função de confiança na origem.

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS:

- Cópia da publicação em meio oficial do ato que fundamenta o deslocamento;
- Cópia do comprovante de residência anterior e atual (luz, água, telefone ou contrato de locação);
- Certidão de casamento ou comprovante de união estável (se for o caso);
- Certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos, inválidos ou até 24 anos se estudante sem atividade remunerada, termo de guarda ou tutela (se for o caso);
- Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino superior, dependentes até 24 anos (prazo máximo de 6 meses da data inicial do deslocamento do servidor);
- Declaração que o dependente entre 18 e 24 anos não exerce atividade remunerada, assinada por ambos;
- Comprovação da dependência econômica dos pais (se for o caso);
- Comprovante de deslocamento dos dependentes ou justificativa para o adiamento da sua transferência no prazo máximo de 12 meses;
- Cópia do último contracheque recebido pelo servidor no órgão de origem.

OBSERVAÇÕES:

- O servidor recém-admitido, nomeado para ter exercício em local diferente daquele em que reside, não faz jus à ajuda de custo.
- Os dependentes do servidor, **com exceção do empregado doméstico**, devem estar cadastrados no sistema SIAPE, na data do requerimento de concessão da ajuda de custo.
- O pagamento de Ajuda de Custo está vinculado ao local para onde o servidor foi oficialmente removido, no caso de não corresponder ao local do novo exercício determinado pela remoção, não é admissível com base na regulamentação vigente, pois caracterizaria desvio de finalidade do benefício. (NOTA n. 00148/2024/DICON/PFUFRPE/PGF/AGU)

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, bem como tenho conhecimento da legislação que rege o pagamento da ajuda de custo solicitada.

_____, ____/____/_____
Cidade

Assinatura do servidor